PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 042/2025.
DISPENSA nº 4691/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7765/2025.
PROTOCOLO – ADITIVO nº 5377/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Senhor João Batista de Almeida Filho - Decreto Municipal nº 066 de 01 de abril de 2020**, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADA: 62.283.091 MARLOS DONATO FERREIRA TORQUATO – CNPJ nº 62.283.091/0001-77, com sede na Avenida Antônio Torquato, nº 294, Centro, Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000, neste ato representada por **Marlos Donato Ferreira Torquato**, inscrito no RG nº 3706657 DGPC/GO e CPF nº 796.946.911-68, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.709-550.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados de apoio administrativo ao Controle Interno, em atendimento às necessidades do Município de Ouvidor, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos serviços: Os serviços compreenderão o apoio técnico ao servidor do Município para realização da fiscalização contábil, financeira e patrimonial, a auditoria interna, a análise de licitações e contratos, e a avaliação da gestão pública, serviços essenciais para garantir a legalidade, eficiência e transparência dos atos do poder executivo, atuando de forma preventiva e fornecendo dados para a gestão e para o controle externo, como os Tribunais de Contas.

1.1.1.1. Principais serviços que deverão ser executados, compreenderão, além daqueles inerentes à atividades desenvolvidas na Controladoria Municipal, o apoio técnicos à:

* **Fiscalização:** Acompanhamento e avaliação da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos municipais;
* **Auditoria:** Verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos programas de governo e dos atos administrativos;
* **Gestão de riscos:** Mapeamento de processos e análise de riscos para identificar e prevenir irregularidades;
* **Licitações e contratos:** Apoio e orientação nos processos de licitação e análise dos contratos administrativos;
* **Transparência:** Acompanhamento da execução de metas e prestação de contas, garantindo o cumprimento de normas como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
* **Capacitação:** Desenvolvimento de ações para capacitar servidores e promover a melhoria da gestão;
* **Ferramentas e sistemas:** Implementação de sistemas que geram relatórios para auxiliar a gestão e atender às exigências dos órgãos de controle externo.

1.1.2. A contratada deverá prestar os serviços de forma contínua, realizando visitas técnicas à Controladoria do Município de Ouvidor e desenvolvendo as atividades juntamente com os servidores lotados naquele Departamento, auxiliando e orientando as Secretarias, o Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica, além de todos aqueles responsáveis pela Administração municipal em geral, realizando reuniões e diligências quando solicitado e quando necessário para o atingimento da finalidade do objeto ora desejado.

1.2. Tal Termo Aditivo está amparado no **Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21**, além da documentação e justificativa anexa aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E GESTÃO CONTRATUAL:

2.1. O presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses, **contados de 20 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, por meio de aditivo, conforme disposição do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Demais disposições quanto a gestão contratual, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 042/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTOS:

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo será de R**$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)** pelos próximos 12 (doze) meses, com pagamentos mensais de **R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, pagamentos que dependerão do efetivo atesto da execução dos serviços pelo Gestor contratual.
3.2. Os recursos para o custeio das despesas com a desejada contratação, estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:
FICHA: 000073. ÓRGÃO: 000001-PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000047-CONTROLE INTERNO. FUNÇÃO: 000004-ADMINISTRAÇÃO. SUB-FUNÇÃO: 00124-CONTROLE INTERNO. PROGRAMA: 001004- PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.005-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO. ELEMENTO: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
3.3. Demais disposições quanto ao recebimento e pagamentos, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 042/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

As disposições quanto as obrigações da Administração, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 042/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As disposições quanto as obrigações da contratada, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 042/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

As disposições quanto a fiscalização, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 042/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As disposições quanto as sanções administrativas, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 042/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As disposições quanto a extinção contratual, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 042/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Ouvidor, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouvidor, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
João Batista de Almeida Filho.
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto Municipal nº 066 de 01 de abril de 2020.

62.283.091 MARLOS DONATO FERREIRA TORQUATO.
CNPJ nº 62.283.091/0001-77.
Marlos Donato Ferreira Torquato.
RG nº 3706657 DGPC/GO e CPF nº 796.946.911-68.